

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2018

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de uniformização do cumprimento dos horários de expediente e a garantia do efetivo funcionamento desta Secretaria diante do disposto no Decreto nº 20.010 de 12 de junho de 2018;

- Considerando o disposto no art. 3º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Será facultado aos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS, cumprimento da jornada de trabalho na escala normal, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa de Mundo FIFA 2018, desde que previamente combinado com as chefias.

Art. 2º Nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa FIFA 2018 ficam os Supervisores e Coordenadores, dos setores do SMAMS, autorizados a adotar escalas de compensação de horários, previamente definidas, para os servidores que manifestarem interesse em se ausentar para assistir aos jogos nos horários em que se realizarem, desde que garantido a continuidade de atendimento ao público.

Art. 3º Sobre a compensação:

I - Uma vez que as horas não trabalhadas deverão ser compensadas, é estabelecido prazo máximo de até 31 de dezembro de 2018 para regularização da efetividade;

II - Servidores que tenham banco de horas prévio acumulado poderão optar, de forma excepcional, fora do prazo de 30 dias de antecedência de autorização, pelo abatimento de horas do referido banco, sem necessidade de abertura de processo eletrônico. Nesses casos deverá ser utilizado o código 801 para débito;

III - Será fornecida orientação específica para o ajuste do ponto, até o dia 01 de julho de 2018, referente à compensação para servidores sem banco de horas prévio acumulado ou que optaram por compensar até 31/12/18.

Parágrafo único: Findo o prazo estabelecido no inciso I do artigo 3º, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária dos dias dos jogos, será realizado o desconto proporcional da remuneração.

Art. 4º Deverão ser garantidos os serviços de atendimentos essenciais, nos termos da legislação específica.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de junho de 2018.

JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, em exercício.

Fonte: DOPA, 21.06.2018, p.19.